COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2024.

Assunto: Projeto de Lei L n. 26/2024

Autoria: Poder Legislativo – Vereadora Marilsa Staub Vendrametto

Súmula: Dispõe sobre a prioridade no atendimento e encaminhamento de vagas de emprego, por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE), para mulheres vítimas de agressão, no município de Arapongas.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 21 de outubro de 2024, Projeto de Lei L nº. 26/2024, de 21 de outubro de 2024.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a prioridade no atendimento e encaminhamento de vagas de emprego, por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE), para mulheres vítimas de agressão.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferaste do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, consequentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A justificativa que encaminha o projeto destaca que:

> A violência contra a mulher é uma realidade preocupante e afeta profundamente a vida pessoal, emocional e econômica das vítimas. Muitas dessas mulheres, além de sofrerem com as consequências físicas e psicológicas da violência, encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica, o que dificulta sua autonomia e as impede de romper com ciclos de violência.
>
> O presente Projeto de Lei busca promover a inclusão social e econômica dessas mulheres, concedendo-lhes prioridade no atendimento do SINE, o que contribuirá para que tenham acesso mais rápido às oportunidades de emprego compatíveis com suas habilidades e qualificações. A reintegração dessas mulheres ao mercado de trabalho é uma das principais formas de garantir sua independência financeira e fortalecer seu papel na sociedade, ajudando-as a superar situações de violência e a reconstruir suas vidas com dignidade.

Assim, por tudo que precede, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos, encaminhando o parecer para votação no Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L 26/2024, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2024.

SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Dados: 2024.10.25 13:00:59 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente

EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Assinado de forma digital por EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Dados: 2024.10.25 13:09:01 -03'00'

Edwaine Ap. Areano Arduin

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2024.10.25 13:26:42 -03'00'

Rosemary Soares G. Farias
Relatora